



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.767 /

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER
DESPESAS DECORRENTES DE INDENIZAÇÕES
DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS EM LOTES
PERTENCENTES AO PLANO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor,
crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas
decorrentes de indenizações de benfeitorias implantadas em lotes pertencentes ao Plano
Municipal de Habitação, obedecendo a seguinte classificação:

03.01.1057316.1.051.4230 - Aquisição de bens para revenda R\$ 15.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito
será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

08.06.0307021.2.006.3132-162 - Outros Serviços e Encargos R\$ 15.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2035, de 25/09/98.